



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 053/2002

Em 31 de Outubro de 2002.

RATIFICA AS DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA APROVADAS POR RESOLUÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as declarações de Utilidade Pública das Entidades Civis aprovadas pela Câmara Municipal de Cabo Frio, através de Resoluções, ficam ratificadas por esta Lei.

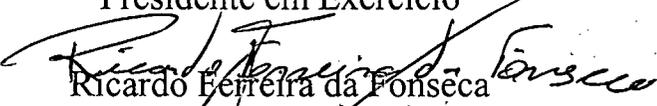
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

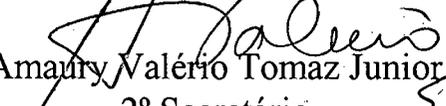
Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2002.


Eduardo Corrêa Kita

Presidente em Exercício


Ricardo Ferreira da Fonseca

1º Secretário


Amaury Valério Tomaz Junior

2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Com o escopo de ampliar a relevância das Entidades Civis reconhecidas em sua Utilidade Pública no Município de Cabo Frio, no que tange aos efeitos externos dos Diplomas Legais utilizados por esta Casa [Legislativa, faz-se necessário portanto, agasalhar tais situações sob o manto de norma jurídica geral, abstrata e com seus respectivos efeitos externos.

Face ao exposto de tais razões, legitima-se assim a existência do presente projeto de lei no ordenamento jurídico municipal.